

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026
EDITAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 01/2027

A **FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE**, mantenedora do Hospital São Lucas, inscrita no CNPJ nº 03.178.170/0001-59, com sede na Avenida Brasil, 120E, Bairro Rio Verde, CEP 78462-088, Lucas do Rio Verde – MT, por meio de sua Comissão de Residência Médica – COREME, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Residência Médica – 01/2027, publicado em 24 de setembro de 2026, para alterar integralmente o Capítulo VI – Da Bonificação por Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - DA BONIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

6.1. Nos termos da **Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026**, será concedida bonificação correspondente a 10% (dez por cento) da nota ao candidato que tenha concluído, até a data de matrícula no programa desse edital o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

6.1.1. A bonificação será aplicada sobre a nota obtida pelo candidato em cada fase do Processo Seletivo, e em caso de fase única, será somada sobre a única fase do processo seletivo.

6.1.2. O candidato interessado em obter o benefício deverá **informar essa condição no momento da inscrição**, sob as penas da lei, bem como encaminhar a documentação comprobatória prevista no item 6.1.3, alíneas “a” ou “b” deste Edital.

6.1.3. A comprovação da conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

- a)** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, emitido por instituição credenciada pela CNRM; ou
- b)** Declaração emitida pela instituição responsável pelo programa, atestando expressamente a conclusão integral da residência até a data estabelecida neste Edital para comprovação do requisito, ou seja, até a data de matrícula.

6.1.4. A pontuação adicional prevista neste Capítulo será concedida e utilizada uma única vez, observadas as disposições da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, e demais normas aplicáveis.

6.1.5. O benefício previsto neste Edital é destinado exclusivamente aos concluintes de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, não se estendendo aos concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade.

6.1.6. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conjunto com o Instituto Pensato, analisar a documentação apresentada e deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de bonificação.

6.1.7. O resultado da análise das solicitações de bonificação será **divulgado juntamente com a classificação preliminar do Processo Seletivo**, com a indicação do deferimento ou indeferimento do

benefício e, quando deferido, da respectiva pontuação adicional, assegurando-se ao candidato o direito à interposição de recurso, nos prazos, forma e condições estabelecidos neste Edital e em seu cronograma.

6.1.8. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.9. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

6.1.10. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.

6.1.11. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o capítulo relativo aos recursos deste Edital.

6.1.12. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.2. A divulgação da **relação definitiva** das solicitações de pontuação adicional, após o julgamento dos recursos, ocorrerá na data prevista no cronograma oficial do certame.

6.2.1. Após a publicação da relação definitiva, não será permitida qualquer inclusão, alteração ou exclusão referente à concessão da bonificação.

6.2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Pensato o direito de excluir do certame, a qualquer tempo ou no ato da matrícula, o candidato que:

- a) Preencher o requerimento de forma incompleta, incorreta ou ilegível;
- b) Fornecer dados ou documentos inverídicos, falsos ou adulterados;
- c) Não comprovar o cumprimento integral dos requisitos para a concessão da bonificação de 10% no ato da matrícula; ou
- d) For constatado, a qualquer momento, que o candidato não preenche os critérios previstos pela **Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026** ou qualquer ato normativo ou legislação vigente correlata.

6.3. A aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em nota superior à nota máxima prevista no edital do processo seletivo.

1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Residência Médica – 01/2027 que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.

2. O Edital de Abertura será republicado em versão consolidada, contemplando as alterações promovidas por esta Retificação.

Fundação Luverdense de Saúde – Hospital São Lucas

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de setembro de 2026